



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N
Brasília - CEP 70070-040
(61) 3314-6514

"ANEXO G" DO TERMO DE REFERÊNCIA

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

DEFINIÇÃO: Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

OBJETIVO: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

FORMA DE AVALIAÇÃO : definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

APURAÇÃO: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

SANÇÕES: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

01	Descrição
----	-----------

Finalidade	Garantir abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela Contratada
Instrumento de medição	Abastecimentos/operações realizado(a)s com êxito
Forma de acompanhamento	Diariamente, pelo controle de abastecimentos
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Após 30 dias de contratado
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados:</p> <p>As = quantidade de abastecimentos bem sucedidos</p> <p>Af = quantidade de abastecimentos fracassados</p> <p>IMR = As/(As+Af)</p>
Faixas de ajustes no pagamento	<p>IMR \geq 98%: 100% do valor da nota fiscal</p> <p>$95\% \leq$ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal</p> <p>IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência</p>
Sanções	Conforme grau de relevância e mensuração contidos neste documento e no itens específicos do Temo de Referência
02	 DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%

Instrumento de medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Forma de acompanhamento	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Após 30 dias de contratado
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções previstas no item 21 do Termo de Referência

OUTROS QUESITOS

QUESITOS	DESCRÍÇÃO DO INDICADOR / SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
1 - Qualidade dos serviços	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Sistema contratado e/ou Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1

Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicados no TR	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1
Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1
Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3

MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura

OBSERVAÇÕES

- I - O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.
- II - As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- III - Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- IV - A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Dorceni de Jesus Gomes Maia, Chefe de Serviço de Atividade Auxiliares**, em 20/01/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Martins Sthal, Agente Administrativo**, em 20/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanilce Raimunda de Lima Assunção, Integrante Administrativo**, em 20/01/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3512844** e o código CRC **5BF88EBE**.